PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI 536/2010

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no exercício de 2010 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2010 (Lei Municipal 507 de 08/12/2009), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 29.865,29 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

09.003.12.361.0011.2.038.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.865,29
09.004.12.365.0011.2.043.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
17.21.35.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	107	29.865,29
TOTAL		**29.865,29**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 26 DE OUTUBRO DE 2010.

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal